

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços de **serviços especializados em Laboratório de próteses dentárias a serem prestados aos usuários do SUS** que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada.

2.2 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando que o município recebe incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

2.4 Considerando a portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

2.5 Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Bragança não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para atender a demanda de pacientes que necessitam de tais serviços.

2.6 E considerado a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia de fornecimento adequado de próteses dentárias a Fundo Municipal de Saúde DECIDE contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS		1823

01	SUPERIOR OU INFERIOR. <i>(Estrutura em Acrílico termo polimerizável com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas e porosidades.</i>	Unidade	1.000
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES <b>TOTAIS</b> REMOVÍVEIS SUPERIOR OU INFERIOR. <i>(Estrutura em Acrílico termo polimerizável com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas e porosidades.</i>	Unidade	1.000

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os moldes das próteses serão fornecidos pela empresa contratada

4.2 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

4.3 As PRÓTESES TOTAIS REMOVÍVEIS (PTR), odontológicas deverão ser realizadas preferencialmente através de uma técnica preconizada, sendo confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, e unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. As bases individualizadas em resina acrílica termo polimerizável deverão ser confeccionadas com resina acrílica em tom de rosa natural, com veias tomando referência a cor "Rosa Natural com Veias", par qualquer tipo de prótese que seja necessário a reprodução da gengiva. A execução dos serviços de confecção da PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: Confeção de moldeira individual, utilizando resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ) - laboratório de prótese;

2ª fase: confecção da base de prova feita em resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ) - Responsável: laboratório de prótese;

3ª fase: confecção do plano de cera, utilizando cera rosa nº 07 - responsável: laboratório de prótese;

4ª fase: montagem dos dentes com dentes acrílicos de dupla prensagem conforme ISSO 22112/2005, tipo (anteriores) e tipo 2 (posteriores), similar ou de qualidade superior e montagem dos modelos em articuladores após acerto dos planos de orientação - responsável: laboratório de prótese;

5ª fase: escultura, acrilização, acabamento e polimento - responsável laboratório de prótese;

6ª fase: ajustes finais se necessário - responsável laboratório de prótese;

4.4 As PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS odontológicas intra-orais em cromo cobalto serão confeccionadas com escultura metálica da liga dos referidos metais, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. A execução dos serviços de confecção da PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEIS (PPR) compreenderá descritas a seguir:

1ª fase: duplicação do modelo - responsável: laboratório de prótese;

2ª fase: delineamento - responsável: laboratório de prótese;

3ª fase: encerramento - confecção de estrutura metálica em liga de cromo cobalto e acabamento - responsável: laboratório de prótese;

4ª fase: confecção do plano de cera - responsável: laboratório de prótese;

5ª fase: montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório - responsável: laboratório de prótese;

6ª fase: acrilização, acabamento e polimento - responsável: laboratório de prótese;

7ª fase: ajustes finais se necessário - responsável: laboratório de prótese.

4.5 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

4.6 A entrega dos serviços finalizados conforme orientação descrita no item 4.7 (próteses dentárias), deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

## 5. FORMA E PERÍODO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação da Coordenação de odontologia da Secretaria Municipal de Bragança durante 12 (doze) meses.

## 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições.

## 7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93

7.2 Também será baseada na Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para a contratação será baseada de acordo com pesquisa de mercado atual efetuado pelo Departamento de Compras em Atendimento com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

## 9. AMOSTRA

9.1 A licitante que for habilitada poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos produtos para análise da Coordenação de Saúde Bucal do FMS de Bragança sob pena de desclassificação.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento das despesas será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo

10.2 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adiantamento da obrigação.

10.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia.

10.4 O Fundo Municipal de Saúde de Bragança reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5 O Fundo Municipal de Saúde de Bragança poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante.

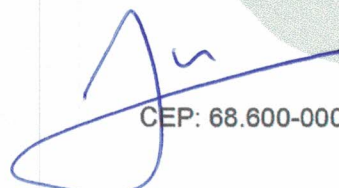
## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias estão livres e desimpedidos estando alocados nas rubricas orçamentárias do exercício 2020. A dotação específica constará no Edital do Processo.

## 12. VIGÊNCIA


12.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

12.2 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o qual poderá ainda ter sua duração



prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

Bragança/PA, em 03 de fevereiro de 2021.



**MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

